

PROCESSO Nº 15537/2010
PROJETO DE LEI Nº 531/2010
VER. Dra. Angela
PROJETO

Institui no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos a “Semana de Assistência Farmacêutica - SAF”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a “Semana de Assistência Farmacêutica - SAF”, a ser realizada na segunda semana do mês de abril de cada ano, nos estabelecimentos oficiais de ensino.

Art. 2º - Durante esta Semana, dentre outras atividades, serão realizadas palestras, debates e discussões de temas relacionados à assistência farmacêutica, com o objetivo de proporcionar uma adequada informação aos estudantes e à comunidade escolar, sobre os seguintes temas:

I - o correto uso dos medicamentos e os perigos da automedicação;

II - a diferença entre a dispensação e a simples comercialização de medicamentos;

III - o papel do estabelecimento farmacêutico como instituição sanitária e sua função na saúde pública;

IV - prevenção à falsificação e à propaganda enganosa de medicamentos;

V – saúde pública e qualidade de vida.

§1º - A programação dos eventos que trata o “caput” deste artigo será de responsabilidade do Conselho de Escola de cada unidade de ensino.

§2º - A coordenação técnica dos eventos ficará a cargo dos orientadores educacionais, em articulação com os organismos oficiais de saúde da cidade e os órgãos legalmente encarregados da fiscalização das atividades dos profissionais de farmácia.

Art. 3º Para promover e viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Assistência Farmacêutica - SAF, o Poder Executivo poderá realizar parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONGs), Órgãos Governamentais Estaduais e Federais, Laboratórios, Conselhos de Classe, Centros de Pesquisas ou Universidades.

Art. 4º - A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Mario Scholz”, 30 de novembro de 2010.

Vereadora Dra. Angela – PT

JUSTIFICATIVA

A Semana de Assistência Farmacêutica (SAF) foi instituída pela Lei Estadual 10.687, de 30/11/ 2000, para divulgar gratuitamente informações, por meio de palestras ministradas por farmacêuticos voluntários, a alunos dos ensinos fundamentais e médios de escolas municipais, estaduais e particulares de todo o Estado.

O objetivo do programa é conscientizar a população sobre o importante e essencial papel do farmacêutico como agente da saúde, bem como levar às escolas informações de relevância para a saúde pública.

A Semana de Assistência Farmacêutica (SAF) desempenha o importante papel de atuar na formação do aluno, que por sua vez atua como agente multiplicador disseminando informações para a família, grupo de amigos, vizinhos e outras pessoas.

Desde 2001 integra o calendário de eventos do CRF - Conselho Regional de Farmácia, em diversos municípios do Estado de São Paulo, inclusive em São José dos Campos, através da Seccional do Vale do Paraíba, desenvolvendo temas como Qualidade de Vida, o uso racional de medicamentos, gravidez na adolescência, DST/AIDS, entre outros.

A SAF conta com a participação de farmacêuticos voluntários. Todos passam por treinamento de capacitação técnica junto ao CRF-SP antes de dar início às palestras.

Farmacêuticos de todo o Estado inscritos no CRF-SP e estudantes de Farmácia, a partir do 4º ano de graduação, podem se tornar voluntários do programa.

A apresentação desta propositura tem a finalidade de garantir uma política educativa do uso racional de medicamentos, o papel do farmacêutico na comunidade e das ações de saúde desenvolvidas no município.

Plenário “Mario Scholz”, 30 de novembro de 2010.

Vereadora Dra. Angela – PT